



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 906/2024

AUTOR: Deputado **LÉO BARBOSA**

ASSUNTO: Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a utilização da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndrome e/ou transtorno do espectro autista (TEA);

RELATOR: Deputado **EDUARDO MANTOAN**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 906/2024, de autoria do Deputado LÉO BARBOSA, cujo objeto é “dispor sobre a criação do Programa de Incentivo à utilização da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou transtorno do espectro autista (TEA) no âmbito do Estado do Tocantins”.

Nas suas razões de justificativa, o Autor destaca que a musicoterapia é amplamente reconhecida como prática terapêutica eficaz, que utiliza a música e seus elementos para promover a saúde mental, emocional e física dos indivíduos. Sustenta o autor do projeto que estudos e experiências práticas demonstram que a musicoterapia pode trazer benefícios significativos para pessoas com deficiência, síndromes e TEA, melhorando a comunicação, habilidades sociais, comportamento e desenvolvimento cognitivo.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**



Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Deputado Relator votou pela aprovação da proposutura (fls. 07/10). Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o parecer foi aprovado (fls. 11), encaminhando-se a proposição à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

É o relatório.

II- VOTO

A Comissão de Finanças deve analisar a proposutura sobre o viés financeiro e orçamentário, manifestando-se sobre a compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Isto posto, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário diferente do já previsto e aprovado na Peça Orçamentária Anual. Ademais, o projeto busca atender um público vulnerável que necessita de respaldo para desenvolver suas habilidades.

Ante ao exposto, e conforme as normas orçamentárias e financeiras,
VOTO pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei n.º 906/2024**.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em Palmas, 03 de julho de 2025.

EDUARDO
MANTOAN:0
0499238974

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MANTOAN:00499238
974
Dados: 2025.07.03
16:53:36 -03'00'

Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 16
0

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do Relator Deputado EDUARDO MANTOAN

referente ao(a) PL 906 / 2024

Obs.....

Encaminhe-se (a) ao Comissão de Saúde e Assistência Social

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. OLYNTHO NETO (x)	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (x)	Dep. LEO BARBOSA (x)
Dep. EDUARDO MANTOAN (x)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. EDUARDO FORTES (x)	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. GIPÃO (x)	Dep. LUCIANO OLIVEIRA ()

MEMBROS SUPLENTES